



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO *COFFEE BREAK* QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-PI E A EMPRESA REFERÊNCIA MARKETING LTDA.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, - Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina – PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REFERÊNCIA MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.923.639/0001-60, sediada na Rua Arlindo Nogueira, 906, Centro, CEP: 64.000-290, Teresina-PI, Telefone: (86) 3222-4088, E-mail: mkt@referenciadm.com.br; romulo@referenciadm.com.br; financeiro@referenciadm.com.br; doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RÔMULO OLIVEIRA LIMA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº **0015301-33.2023.6.18.8000** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo *coffee break* quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 156/2023.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO <i>COFFEE BREAK</i> QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO OU EVENTOS REALIZADOS NO TRE-PI	275.995,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência nº 156/2023 e seus anexos;
- 1.3.2. Edital da licitação 0002025203;
- 1.3.3. Proposta da CONTRATADA 0002056381;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data prevista na Ordem de Serviços expedida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total da contratação será de **R\$ 275.995,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, pagos de acordo com as medições apresentadas observando o disposto no item 7 do Termo de Referência.

5.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir as determinações dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses elencadas no item 13 do Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#), não afastada a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos da CONTRATADA para com o TRE-PI, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ainda, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21 excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja](#).

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

REFERÊNCIA MARKETING LTDA
RÔMULO OLIVEIRA LIMA

- Anexo I – Edital e Termo de Referência nº 156/2023 e seus anexos 0002025203;
- Anexo II – Proposta de preços da CONTRATADA 0002056381;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/04/2024, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002065718** e o código CRC **C4EA2B8F**.

0015301-33.2023.6.18.8000

0002065718v25



--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches tipo *coffee break* quando da realização de capacitação ou eventos do TRE-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 281.896,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/03/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

ALERTA

Senhoras e Senhores licitantes,

O Colendo Tribunal de Contas da União determina que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, crimes em licitações e contratos administrativos.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..	6
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DOS RECURSOS	15
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
12.	DA CONTRATAÇÃO	18
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
14.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
15.	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
16.	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	46
17.	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	47
18.	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE	32

Processo Administrativo Eletrônico nº 0015301-33.2023.6.18.8000

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (UASG 070006), por meio da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio, sediado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, CEP 64000-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de lanches tipo *coffee break* quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de único item, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 156/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE-PI por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-PI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do TRE-PI;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRE-PI, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do TRE-PI.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no ComprasNet e na Transparência do TRE-PI em www.tre-pi.jus.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para cpl@tre-pi.jus.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRE-PI, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

5.1.1. Preços unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O(a) licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Uma vez que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>); e

7.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 4.4 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Uma vez que o Termo de Referência exige apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nos termos do subitem 5.9 e seguintes, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, além de disponibilizados na Transparência do TRE-PI (<https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento>).

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 14 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a), durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado para o endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br, sendo necessário prévio cadastro do(a) interessado(a) no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será observado o contraditório e ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.1. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.6.1.1. Neste caso, as penalidades serão convertidas em advertência por escrito.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TRE-PI, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.15. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação originada nesta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024, com a seguinte classificação:

PROGRAMAS DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

12.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/institucional/arquivos/roteiro-de-cadastro-do-sei-tre-pi/@@download/file/roteiro-cadastro-ao-sei-externo-do-tre.pdf sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 deste edital;

12.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

12.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

12.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Transparência do TRE-PI, podendo ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Termo de Referência nº 156/2023 e seus anexos;

13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.1.3. ANEXO III – Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental;

13.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Teresina – PI, 28 de fevereiro de 2024.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 153/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de lanches tipo *coffee break* quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE- PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

ITEM	CATSERV	MATERIAL	UNIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	3697	Fornecimento de lanches tipo <i>coffee break</i> quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina.	Serviço	281.896,67

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº [0001969356](#)).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação dos serviços especializados decorre da inexistência de profissionais na área de nutrição e gastronomia no Quadro de Pessoal desta Especializada.

2.2. Impossibilidade técnica de compra, armazenamento e processamento de gêneros alimentícios nas dependências das unidades desta Justiça.

2.3. O *coffee break* detém relevância ao garantir conforto aos participantes de eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2.4. Garantir condições mínimas de conforto e bem-estar a fim propiciar ambiente favorável à realização de eventos vinculados às finalidades institucionais deste Regional, atendendo, desse modo, ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

2.5. Propiciar um maior engajamento dos participantes dos eventos nas atividades desenvolvidas, evitando-se dispersão do público-alvo nos intervalos das ministrações.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Exercício 2024, conforme Proc. SEI nº [0011821-47.2023.6.18.8000](#), doc. SEI nº [0001943233](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 07), doc. SEI nº [0001969356](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, não prorrogável.

4.2. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomençar os trabalhos sem empecilhos.

4.3. O fornecedor deverá apresentar prova de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas.

4.4. Os serviços deverão ser executados na sua sede ou nas dependências de filial da contratada devidamente comprovada.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Cumprir os demais requisitos previstos no item 03 dos Estudos Técnicos Preliminares, evento SEI nº [0001969356](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto será Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa ou em filiais, situação a ser devidamente comprovada, veda a terceirização ou subcontratação.

5.3. As quantidades foram estimadas considerando-se o número de eventos anuais que possam utilizar esses serviços, bem como a estimativa de participantes, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item.

5.4. As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, não obrigando o Tribunal a utilizar a sua totalidade, mas somente a quantidade que realmente for necessária durante a vigência do contrato.

5.4.1. Por tratar-se de quantitativos estimados, haverá reversibilidade entre si, dos valores cotados para os itens de alimentação discriminados no Anexo I.

5.5. Bebidas:

5.5.1. Os sucos deverão ser de frutas frescas ou de polpa e trazidos em embalagens próprias para viagem e nas versões sem e com açúcar;

5.5.2. Na preparação de um litro de suco será utilizado pelo menos 0,5 kg de polpa congelada ou 0,5 kg de fruta fresca. As marcas a serem utilizadas serão: Fruta Polpa, Fazenda Rio Grande ou Feito em Casa, ou outra de qualidade igual ou superior;

5.5.3. O único suco industrializado admitido é o de uva, sendo este integral, sem adição de água ou conservantes ou adoçado. As marcas a serem utilizadas serão: Del Valle, Masotti, Garibaldi, Campo Largo, Salton, Aurora, Perini, ou Casa Madeira, ou outra de qualidade igual ou superior;

5.5.4. O chocolate é o vendido no mercado, em embalagem de 1 (um) litro. O mesmo deve ser de caixa (a fim de evitar manuseio), das marcas Nescau, Toddy ou outra compatível em qualidade e preço.

5.6. Para a boa prestação dos serviços de *coffee break*, a contratada deverá fornecer, ainda os seguintes itens:

- a) Colheres, concha para servir a salada de fruta (**biodegradável ou inox**);
- b) Disponibilizar os sucos em jarras de **inox ou vidro**;
- c) Garrafas térmicas para servir o chocolate quente/gelado;
- d) Pratos, pegadores para servir bolos, salgados, tortas e demais itens (**biodegradável, inox ou vidro**).

5.7. Os custos de fornecimento dos itens acima serão por conta da contratada e deverão estar inclusos no preço dos serviços.

5.8. Especificações a serem observadas:

5.8.1. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

5.8.2. Todos os produtos previstos no item “bebidas” deverão encontrar-se dentro do prazo de validade, em embalagem não violada (no caso do suco de uva), com boa aparência, em temperatura adequada;

5.8.3. Todos os lanches descritos no item “bolos” e “outros”, deverão ser preparados no dia do consumo, preferencialmente com antecedência máxima de 2 (duas) horas, com opções: integrais, sem glúten e sem lactose, devendo ser entregues já fatiados;

5.8.4. O recolhimento dos materiais reutilizáveis (jarras de vidro ou inox, outros) é de responsabilidade da Contratada;

5.8.5. Para o item “salada de fruta” – deverão ser utilizadas frutas frescas, adequadas, bem conservadas, cortadas poucos antes da hora a serem servidas, observando-se os critérios de manuseio e higiene;

5.8.6. O suco de uva pronto deve ser fornecido em garrafa de vidro nas versões normal e light, conforme opção do Contratante;

5.8.7. Chocolate: de preferência das marcas Nescau ou Toddy (ou ainda de marcas similares a estas em qualidade, aceitação e preço), nas opções light e normal;

5.8.8. Nos casos em que o lanche é fornecido por quilograma, deverá ser encaminhado, também, o comprovante da pesagem.

5.9. Da Amostra:

5.9.1. Será exigida amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta;

5.9.2. Solicita-se a inclusão no instrumento convocatório, na etapa de julgamento das propostas, a exigência de apresentação de amostras dos itens relacionados a seguir, no prazo de 2 dias úteis, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

5.9.3. Itens selecionados para apresentação de amostra:

- a) Bolo de tapioca, no mínimo 1 kg;
- b) Bolo de macaxeira, no mínimo 1 kg;

- c) Sucos a escolha da Gestão da contratação, no mínimo 1 litro de cada suco escolhido;
- d) Mini esfirra de carne, no mínimo 30 (trinta);
- e) Salgadinhos (empadinha, coxinha, Mini pastel e rabinho de tatu), no mínimo 30 (trinta) de cada;
- f) Torta Fofão, no mínimo 1 kg;
- g) Empadão de frango, no mínimo 1 kg;
- h) Pãozinho delícia com patê, no mínimo 1/2 cento,
- i) Bolo de cenoura com cobertura, no mínimo 1 Kg;
- j) Caldo de carne com ovo, no mínimo 2 litros
- k) Salada, no mínimo 1 kg

5.9.4. Na hipótese das amostras não se encontrarem de acordo com as quantidades e demais exigências da licitação deverá ser desclassificada a proposta, chamando-se o próximo licitante para que, em igual prazo, apresente as amostras para análise;

5.9.5 A análise das amostras será efetuada por servidores indicados pela COEDE e tendo como base critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a composição dos cardápios e adequação dos produtos ofertados.

5.10. Da dinâmica da execução:

5.10.1. Os lanches serão solicitados, *por e-mail*, à contratada pelo gestor do contrato, informando os itens para a composição dos mesmos e a quantidade de cada item;

5.10.2. Cabe ao CONTRATANTE a escolha dos lanches a serem disponibilizados;

5.10.3. Os lanches deverão estar disponíveis com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos ao horário de entrega estipulado pelo CONTRATANTE;

5.10.4. Os lanches serão solicitados com no mínimo **dois dias úteis** de antecedência para entrega;

5.10.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e acondicionados em embalagem especial, nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente apropriado para a sua conservação e serão transportados pela contratada;

5.10.6. Quando da solicitação, o gestor informará a quantidade de pessoas, o local e o horário em que os lanches deverão ser entregues;

5.10.7. No momento da entrega, os lanches serão vistoriados pelo gestor do contrato e, caso não estejam na quantidade e na qualidade especificadas neste Termo de Referência, deverão ser completados, trocados em até 2 (duas) horas ou simplesmente rejeitados;

5.10.8. O TRE-PI não efetuará pagamentos referentes a itens rejeitados ou devolvidos para troca;

5.10.9. Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.10.10. Eventuais sobras do *coffee break* de cada evento ficarão à disposição do CONTRATANTE;

5.10.11.O fornecimento poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana e feriados;

5.10.12. Os sucos devem ser fornecidos gelados e o chocolate deve ser fornecido quente e acondicionado em garrafa térmica;

5.10.13.O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene. Os empregados da Contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição deverão obedecer rigorosamente, as especificações de vestuário, estabelecidas as empresas do ramo de alimentação industrial.

5.11. A contratada disponibilizará uma pessoa **para receber o coffee break, manter organizadas as mesas e servir aos participantes, durante a realização do evento, cujos custos serão suportados pela Contratada.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será convocado as empresas remanescente ou realizado um novo certame;

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) fiscal(is) por Portaria Presidencial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.3.1. O(a) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

6.3.2. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

6.3.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como aferição da qualidade os seguintes critério: quantidade demandada e qualidade do *coffee break*.

7.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

7.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, as exigências serão estabelecidas no Edital.

8.4. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), com fundamento no art. 57, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.4.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente;

8.4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.4.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.5. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) Descrição dos serviços;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do

instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

- f) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é da ordem de **R\$ 281.896,67 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos da Planilha abaixo ([0002008313](#)):

EMPRESA	VALOR SERVIÇO
CASA DOS SALGADOS doc. SEI nº 0001985350	R\$ 237.700,00
L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA doc. SEI nº 0001985354	R\$ 338.315,00
F. ITAYLANNE DE C. REGO – ME doc. SEI nº 0001985356	R\$ 269.675,00 (PROPOSTA CORRIGIDA - ITENS 08 E 31)
PREÇO MÉDIO doc. SEI nº 0002008313	R\$ 281.896,67

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024, **conforme Proc. SEI nº [0011821-47.2023.6.18.8000](#), doc. SEI nº [0001943233](#)**.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se à:

- Entregar os itens de *coffee break* no **local, data e hora** indicados por servidor do Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- Arcar com os custos do item 5.6 e 5.11;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o gestor do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- h) Entregar ao CONTRATANTE, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidos, a quantidade e o respectivo valor.
- i) Disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) para recebimento de solicitações, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado de 08:00 às 13:00 h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada;
- j) Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas para os itens que compõem os cardápios de *coffee breaks*, alterando-os apenas por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento;
- k) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, conforme legislação vigente;
- l) Substituir no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificadas, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- n) Comunicar ao contratante, diligentemente, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou dificultar a perfeita execução do contrato;
- o) Comprovar na assinatura do contrato que mantém unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital a fim de garantir que os alimentos ofertados estejam no prazo de validade compatível com seus atributos nutricionais originais, ou seja, sem que tenha sofrido ação de microrganismos ou desgaste por decurso de tempo de produção. Além disso, faz-se necessária tal exigência para que a Gestão desta Contratação possa inspecionar as instalações em que são produzidos os alimentos, a fim de que havendo suspeita de inconformidade com os padrões sanitários, possa acionar o Órgão local de vigilância pertinente;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital;

- q) Comunicar, imediatamente, aos Gestores/Fiscais do contrato se ocorrer mudança de endereço da unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais;
- r) Fornecer os números dos contatos telefônicos (fixo e móveis) de seu preposto;
- s) **Disponibilizar uma pessoa para receber o *coffee break*, manter organizadas as mesas e servir aos participantes, durante a realização do evento, cujos custos serão suportados pela Contratada;**
- t) Disponibilizar, às suas expensas, por evento, toalhas de mesas, quando requerido, nas seguintes dimensões:
 - t.1) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 300cm x 100cm;
 - t.2) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 180cm x 100cm;
 - t.3) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 250cm x 100cm.
- u) Disponibilizar, às suas expensas, por evento, mesas quadradas, quando requerido, de dimensões mínimas: 72cm x 69cm x 69cm.
- v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, conforme previsto no item 07.
- 12.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 12.5. Estabelecer o horário de reuniões para tratar de assuntos relativos à contratação.
- 12.6. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência.
- 12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, observado os prazos do item 05, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado (Portaria Presidencial), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

12.11. Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Multa: Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 500,00

5	R\$ 600,00
6	R\$ 700,00

Tabela 2

Quadro de infrações		
Item	Descrição das Infrações	Grau
I	Atrasar a entrega dos serviços em até 1 hora.	1
II	Atrasar a entrega dos serviços após 1 hora e até 2 horas.	2
III	Atrasar na correção de falha detectada pelo TRE-PI.	3
IV	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	6
V	Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.	5
VI	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.	2
VII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
VIII	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.	4
IX	Não corrigir falhas na execução dos serviços, detectadas por fiscal.	5
X	Reincidência do item II	4

--	--	--

13.3. A aplicação das sanções previstas de multas deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, após o trânsito em julgado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional, sob pena de inabilitação.

14.1.1. Pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem a prestação de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente licitação;

14.1.2. **Prova de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;**

14.1.3. **Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;**

14.1.4. **Atestado de Capacidade Técnico-profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, da Certidão, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado;**

14.1.5. Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares:

a) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos;

b) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.

14.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original digitalizados.

14.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

14.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15.3. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

14.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

14.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

15.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor do serviço (item único) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço, prevista no Edital.

15.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHÃES
Chefe da SECADO
Integrante Técnico

IARA RODRIGUES FERREIRA MORAIS DOS SANTOS
SECADO
Integrante Técnico

JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE
Integrante Administrativo
Chefe da Seção de Comunicações - SECOM

ILANA CINTHIA FERREIRA ALENCAR
Integrante Administrativo
Seção de Comunicações - SECOM

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI- DADE	CASA DOS SALGADOS	L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA	F. ITAYLANNE DE C. REGO
1	Suco de goiaba	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2	Suco de cajá	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00
3	Suco de caju	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00
4	Suco de acerola	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00
5	Suco de abacaxi	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00
6	Suco de bacuri	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00
7	Suco de maracujá	Litro	50	R\$ 22,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00
8	Suco de uva integral	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00
9	Cajuína	Litro	50	R\$ 8,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00
10	iogurte	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00
11	Creme de galinha	Litro	60	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00
12	Caldo de carne	Litro	60	R\$ 25,00	R\$ 90,00	R\$ 45,00
13	Caldo de carne com ovo	Litro	60	R\$ 30,00	R\$ 110,00	R\$ 50,00
14	Chocolate	Litro	100	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00
15	Refrigerante(coca-cola e guaraná antártica, fanta laranja, fanta uva)	Litro	150	R\$ 8,00	R\$ 18,00	R\$ 15,00

16	Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	100	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
17	Bolo de goma	Kg	15	R\$ 25,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 43,33	R\$ 650,00
18	Bolo de goma com queijo	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 61,67	R\$ 925,00
19	Bolo de queijo	Kg	15	0	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 48,33	R\$ 725,00
20	Bolo de macaxeira	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 975,00
21	Bolo de maçã com canela	Kg	15	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00
22	Bolo de chocolate	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 53,33	R\$ 800,00
23	Bolo mesclado	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 58,33	R\$ 875,00
24	Bolo de banana	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 63,33	R\$ 950,00
25	Bolo de abacaxi	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 68,33	R\$ 1.025,00
26	Bolo de goiaba	Kg	15	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 61,67	R\$ 925,00
27	Bolo de milho	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 85,00	R\$ 45,00	R\$ 56,67	R\$ 850,00
28	Bolo de Laranja	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 85,00	R\$ 65,00	R\$ 63,33	R\$ 950,00
29	Bolo de Romeu e Julieta	Kg	15	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 53,33	R\$ 800,00
30	Bolo nega maluca	Kg	15	R\$ 120,00	R\$ 89,00	R\$ 110,00	R\$ 106,33	R\$ 1.595,00
31	Bolo de chocolate com cobertura	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 83,33	R\$ 1.250,00
32	Bolo de Bolo de cenoura com cobertura	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 135,00	R\$ 70,00	R\$ 81,67	R\$ 1.225,00
33	Pão de queijo mineiro	Kg	15	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

34	Peta	Kg	15	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 30,67	R\$ 460,00
35	Biscoitos sequilhos (diversos sabores)	Kg	20	R\$ 40,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00	R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
36	Torta de fofão	Kg	50	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
37	Empadão de frango	Kg	50	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 136,67	R\$ 6.833,33
38	Rocambole de queijo com presunto	Kg	50	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 98,33	R\$ 4.916,67
39	Rocambole de frango	Kg	50	R\$ 75,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
40	Trança de queijo com presunto	Kg	50	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
41	Trança de frango com presunto	Kg	50	R\$ 100,00	R\$ 138,00	R\$ 120,00	R\$ 119,33	R\$ 5.966,67
42	Trança de carne de sol	Kg	50	R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 153,33	R\$ 7.666,67
43	Cuscuz baiano	Kg	20	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 833,33
44	Musse de limão	Kg	60	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 133,33	R\$ 8.000,00
45	Musse de maracujá	Kg	60	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
46	Pavê de chocolate	Kg	60	R\$ 125,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
47	Torta salgada (frango, queijo e presunto)	Kg	50	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
48	Pãozinho de batata recheada (queijo, presunto, frango)	Cento	50	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 116,67	R\$ 5.833,33
49	Mini sanduíche natural	Cento	50	R\$ 250,00	R\$ 60,00	R\$ 130,00	R\$ 146,67	R\$ 7.333,33
50	Mini hamburger	Cento	50	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
51	Pãozinho delícia	Cento	50	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 133,33	R\$ 6.666,67

52	Pãozinho delícia com patê	Cento	50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
53	Pãozinho sírio com patê	Cento	50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
54	Pãozinho romeu e julieta	Cento	50	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
55	Mini enrolados de forno (queijo, presunto, frango)	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
56	Enroladinho de salsicha	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 96,67	R\$ 4.833,33
57	Mini cachorro quente	Cento	50	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
58	Mini Croissant	Cento	50	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 136,67	R\$ 6.833,33
59	Delícia de goiaba	Cento	30	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
60	Mini esfirra de carne	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 130,00	R\$ 133,33	R\$ 6.666,67
61	Mini pastel de frango de forno	Cento	50	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
62	Empada	Cento	60	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
63	Mini risole	Cento	60	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
64	Mini coxinha	Cento	60	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
65	Mini pastel	Cento	60	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
66	Rabinho de tatu	Cento	60	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 130,00	R\$ 133,33	R\$ 8.000,00
67	Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	R\$ 4,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 14,67	R\$ 3.666,67

68	Pacote com 100 unidades de copo descartável biodegradável de 200ml	Pacote	250	R\$ 8,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 17,67	R\$ 4.416,67
69	Pacote com 10 unidades de prato descartável biodegradável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
70	Quantidade de entregas	Entrega	200	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 43,33	R\$ 8.666,67
TOTAL								R\$ 281.896,67

Obs.: As quantidades são apenas estimativas, não obrigando o Tribunal a utilizá-las em sua totalidade.

- a) Validade da Proposta: 90 dias
- b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
- c) **O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O VALOR MÁXIMO PARA O PREÇO MÉDIO UNITÁRIO E TOTAL.**

Teresina, ____ / ____ / 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO <i>COFFEE BREAK</i> QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO OU EVENTOS REALIZADOS NO TRE-PI	1	

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Suco de goiaba	Litro	50		
2	Suco de cajá	Litro	50		
3	Suco de caju	Litro	50		
4	Suco de acerola	Litro	50		
5	Suco de abacaxi	Litro	50		
6	Suco de bacuri	Litro	50		
7	Suco de maracujá	Litro	50		
8	Suco de uva integral	Litro	50		
9	Cajuína	Litro	50		
10	logurte	Litro	50		
11	Creme de galinha	Litro	60		
12	Caldo de carne	Litro	60		
13	Caldo de carne com ovo	Litro	60		
14	Chocolate	Litro	100		
15	Refrigerante (coca-cola e guaraná antártica, fanta laranja, fanta uva)	Litro	150		

16	Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	100		
17	Bolo de goma	Kg	15		
18	Bolo de goma com queijo	Kg	15		
19	Bolo de queijo	Kg	15		
20	Bolo de macaxeira	Kg	15		
21	Bolo de maçã com canela	Kg	15		
22	Bolo de chocolate	Kg	15		
23	Bolo mesclado	Kg	15		
24	Bolo de banana	Kg	15		
25	Bolo de abacaxi	Kg	15		
26	Bolo de goiaba	Kg	15		
27	Bolo de milho	Kg	15		
28	Bolo de Laranja	Kg	15		
29	Bolo de Romeu e Julieta	Kg	15		
30	Bolo nega maluca	Kg	15		
31	Bolo de chocolate com cobertura	Kg	15		
32	Bolo de Bolo de cenoura com cobertura	Kg	15		
33	Pão de queijo mineiro	Kg	15		
34	Peta	Kg	15		
35	Biscoitos sequinhos (diversos sabores)	Kg	20		
36	Torta de fofão	Kg	50		
37	Empadão de frango	Kg	50		
38	Rocambole de queijo com presunto	Kg	50		
39	Rocambole de frango	Kg	50		
40	Trança de queijo com presunto	Kg	50		
41	Trança de frango com presunto	Kg	50		
42	Trança de carne de sol	Kg	50		
43	Cuscuz baiano	Kg	20		
44	Musse de limão	Kg	60		

45	Musse de maracujá	Kg	60		
46	Pavê de chocolate	Kg	60		
47	Torta salgada (frango, queijo e presunto)	Kg	50		
48	Pãozinho de batata recheada (queijo, presunto, frango)	Cento	50		
49	Mini sanduíche natural	Cento	50		
50	Mini hamburger	Cento	50		
51	Pãozinho delícia	Cento	50		
52	Pãozinho delícia com patê	Cento	50		
53	Pãozinho sírio com patê	Cento	50		
54	Pãozinho romeu e julieta	Cento	50		
55	Mini enrolados de forno (queijo, presunto, frango)	Cento	50		
56	Enroladinho de salsicha	Cento	50		
57	Mini cachorro quente	Cento	50		
58	Mini Croissant	Cento	50		
59	Delícia de goiaba	Cento	30		
60	Mini esfirra de carne	Cento	50		
61	Mini pastel de frango de forno	Cento	50		
62	Empada	Cento	60		
63	Mini risole	Cento	60		
64	Mini coxinha	Cento	60		
65	Mini pastel	Cento	60		
66	Rabinho de tatu	Cento	60		
67	Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250		
68	Pacote com 100 unidades de copo descartável biodegradável de 200ml	Pacote	250		

69	Pacote com 10 unidades de prato descartável biodegradável de 15cm de diâmetro	Pacote	250		
70	Quantidade de entregas	Entrega	200		
TOTAL					

Importa a presente proposta no valor total de **R\$** _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

* Deverá ser anexada declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental (modelo constante no Anexo III do Edital).

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO
COFFEE BREAK QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRE-PI E A EMPRESA _____.**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, - Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina – PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na/à, _____, em (cidade/UF), doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0015301-33.2023.6.18.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 156/2023.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO OU EVENTOS REALIZADOS NO TRE-PI	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência nº 156/2023 e seus anexos;
- 1.3.2. Edital da licitação;

- 1.3.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data prevista na Ordem de Serviços expedida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total da contratação será de **R\$ ____**. (____), pagos de acordo com as medições apresentadas observando o disposto no item 7 do Termo de Referência.

5.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir as determinações dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses elencadas no item 13 do Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), não afastada a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos da CONTRATADA para com o TRE-PI, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ainda, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
------------------------------	---

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------------------------	--

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21 excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Edital e Termo de Referência nº 156/2023 e seus anexos;
- Anexo II – Proposta de preços da CONTRATADA;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2024.

Usuário Externo

PREÇO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 0015301-33.2023.6.18.8000

Data e Horário da realização do certame:

13 de Março de 2024 às 08h30min

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches tipo *coffee break* quando da realização de capacitação ou eventos do TRE-PI.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Suco de goiaba	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	Suco de cajá	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	Suco de caju	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Suco de acerola	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	Suco de abacaxi	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	Suco de bacuri	Litro	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
7	Suco de maracujá	Litro	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
8	Suco de uva integral	Litro	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	Cajuína	Litro	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	Iogurte	Litro	50	R\$ 23,00	R\$ 1.000,00
11	Creme de galinha	Litro	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
12	Caldo de carne	Litro	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
13	Caldo de carne comovo	Litro	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
14	Chocolate	Litro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
15	Refrigerante (coca- cola e guaraná antártica, fanta laranja,fanta uva)	Litro	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
16	Salada (mamão, kiwi,manga, maçã, melão,uva e banana)	Kg	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
17	Bolo de goma	Kg	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
18	Bolo de goma comqueijo	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
19	Bolo de queijo	Kg	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
20	Bolo de macaxeira	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
21	Bolo de maçã com canela	Kg	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
22	Bolo de chocolate	Kg	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
23	Bolo mesclado	Kg	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
24	Bolo de banana	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
25	Bolo de abacaxi	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
26	Bolo de goiaba	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
27	Bolo de milho	Kg	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
28	Bolo de Laranja	Kg	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
29	Bolo de Romeu e Julieta	Kg	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
30	Bolo nega maluca	Kg	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
31	Bolo de chocolate com cobertura	Kg	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
32	Bolo de Bolo de cenoura com cobertura	Kg	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
33	Pão de queijo mineiro	Kg	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
34	Peta	Kg	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
35	Biscoitos sequinhos (diversos sabores)	Kg	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
36	Torta de fofão	Kg	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
37	Empadão de frango	Kg	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
38	Rocambole de queijo com presunto	Kg	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
39	Rocambole de frango	Kg	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
40	Trança de queijo com presunto	Kg	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
41	Trança de frango com presunto	Kg	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
42	Trança de carne de sol	Kg	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
43	Cuscuz baiano	Kg	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	Musse de limão	Kg	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
45	Musse de maracujá	Kg	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
46	Pavê de chocolate	Kg	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
47	Torta salgada (frango, queijo e presunto)	Kg	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
48	Pãozinho de batata recheada (queijo, presunto, frango)	Cento	50	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
49	Mini sanduíche natural	Cento	50	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
50	Mini hamburger	Cento	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
51	Pãozinho delícia	Cento	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
52	Pãozinho delícia compatê	Cento	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
53	Pãozinho sírio compatê	Cento	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
54	Pãozinho romeu e julieta	Cento	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
55	Mini enrolados de forno (queijo, presunto, frango)	Cento	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
56	Enroladinho de salada	Cento	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
57	Mini cachorro quente	Cento	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
58	Mini Croissant	Cento	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
59	Delícia de goiaba	Cento	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
60	Mini esfirra de carne	Cento	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
61	Mini pastel de frango de forno	Cento	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
62	Empada	Cento	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
63	Mini risole	Cento	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
64	Mini coxinha	Cento	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
65	Mini pastel	Cento	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
66	Rabinho de tatu	Cento	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
67	Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
68	Pacote com 100 unidades de copo descartável biodegradável de 200ml	Pacote	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
69	Pacote com 10 unidades de prato descartável biodegradável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
70	Quantidade de entregas	Entrega	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 275.995,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

Declaramos que estão inclusas no valor cotado acima todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores no **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Assumimos a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas nesta Proposta, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso o objeto nos seja adjudicado, assumimos o compromisso de celebrar o Contrato e entregar a documentação exigida para a contratação, quando a convocação ocorrer dentro do prazo de validade desta Proposta.

1. Proponente:

Razão Social: REFERÊNCIA MARKETING LTDA

CNPJ: 34.923.639/0001-60

Inscrição Estadual: 196548500

Inscrição Municipal: 6157718

Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA Nº906, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.000-290 TERESINA – PI.

Fone (86) 3222-4088 ou (86) 99997-2310

E-mail: financeiro@referenciadm.com.br

2. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: RÔMULO OLIVEIRA LIMA

Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA Nº908, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.000-290 TERESINA – PI.

Naturalidade: Recife -

PNacionalidade:

Brasileiro

Cargo/Função: Representante

LegalFone (86) 99907-9686

E-mail: romulo@referenciadm.com.br

3. Validade da proposta:

A proposta comercial terá validade mínima de **90 (Noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

4. Prazo de entrega:

Dois (2) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE.

5. Proposta de Preço: VALOR TOTAL: R\$ 275.995,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

6. Dados

Teresina - PI, 01 de Abril de 2024.

RÔMULO OLIVEIRA LIMA

(Representante legal)

Rua Arlindo Nogueira, 906 – Centro/ norte – Teresina-PI
Cep: 64000-290 – Telefone (86) 3222-4088
Email: mkt@referenciadm.com.br

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 0015301-33.2023.6.18.8000

Procedimento: Pregão Eletrônico do TRE/PI Nº 90007/2024

À Coordenação de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI).

A EMPRESA: REFERÊNCIA MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.923.6390001-60, SEDIADA NA RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 906, CENTRO, CEP: 64.000-290 EM TERESINA-PI POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RÔMULO OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE EM TERESINA-PI, INSCRITO NO [REDACTED] [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins legais e de direito, o seguinte:

- I – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021; Declara, assim, que no ano-calendário de realização do Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP);
- II – Que, em atendimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- III – Que não se enquadra na vedação do inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que veda a execução de Contrato por pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV – Que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidor vinculados ao respectivo Tribunal contratante;
- V – Que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

Teresina - PI, 01 de Abril de 2024.

[REDACTED]

RÔMULO OLIVEIRA LIMA

[REDACTED]

(Representante legal)

Rua Arlindo Nogueira, 906 – Centro/ norte – Teresina-PI
Cep: 64000-290 – Telefone (86) 3222-4088
Email: mkt@referenciadm.com.br

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 90010/2024 (SEI 0015015-55.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024
BENEFICIÁRIA: L & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.568.836/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS - SEM VASILHAME (EXCLUSIVA ME/EPP) ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONETO-PC OU EM POLICARBONATO-PC POLIETILENO TEREFTALATO-PET, DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNAVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: REGINA	GARRAFÃO DE 20 LITROS	7.000	3,98	R\$ 27.860,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 070006

Nº Processo: 0015301-33.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 90007/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 34.923.639/0001-60 - REFERENCIA MARKETING LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break quando da realização de capacitação ou eventos realizados na secretaria do tre-pi e fórum eleitoral, nas condições estabelecidas no termo de referência nº 156/2023..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025. Valor Total: R\$ 275.995,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 70024

Nº Processo: 0000163-78.2024. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de material de consumo farmacológico, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 19/04/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2024 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/04/2024) 70024-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 70028

Nº Processo: 0001510-56.2023.6. Objeto: Aquisição sob demanda de material de consumo, copos plásticos oxibiodegradáveis com a finalidade de atender demandas da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JECKSON SOUZA CRUZ
Chefe de Seção de Licitações

(SIASGnet - 18/04/2024) 70028-00001-2024NE000033

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI Nº 0062848-81.6.26.8000 - PEF nº 141/2023 - CONTRATADA: SERVICE IT SECURITY LTDA., C.N.P.J. N.º 12.373.559/0001-46 - OBJETO: Contratação de plataforma unificada de solução de Gestão de Vulnerabilidades Cibernéticas para ativos de tecnologia da informação, containers e aplicações Web, voltada para a gestão de vulnerabilidades do ambiente do TRE-SP, na modalidade SaaS (software como um serviço), incluindo licenciamento (por subscrição), implantação, treinamento e suporte técnico, em consonância com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice do Edital. - FUNDAMENTO LEGAL: Leis ns.º 8.666/1993, 10.520/2002, e 8.078/1990 e Decreto n.º 10.024/2019. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.094.620,98. - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 06/03/2024 a 05/03/2026. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa com o presente contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 02122003321EE0001 - Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética na Justiça Eleitoral - Plano Orçamentário Segurança da informação, elemento de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação - PJ, conforme Notas de Empenho n.º 497 e nº 498, ambas de 05 de março de 2024, e outras que se fizerem necessárias; e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024. - SIGNATÁRIOS: O Senhor Claucio Cristiano Abreu Corrêa, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e a Senhora Paula Cristina da Silva Lopes, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI Nº 0021266-72.2020.6.26.8000 - PEF 31/2021 - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO - CONTRATADA: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA - EPP, C.N.P.J. N.º 06.164.913/0001-20 - OBJETO: consignar a alteração qualitativa e quantitativa, com reflexos financeiros, consubstanciada na inclusão do Anexo V do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, como local de prestação dos serviços objeto do contrato, com endereço na Rua Brigadeiro Luís Antônio nº 318 - Bela Vista, nesta Capital, e no subseqüente acréscimo dos serviços de medição dos padrões referenciais da qualidade do ar na referida unidade, a partir de 01/03/2024, no valor total de R\$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais), cujo acréscimo corresponde a 17,83% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como prorrogar a vigência do contrato, juntamente com os serviços acrescidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/08/2024 a 15/08/2025, no valor de R\$ 15.303,82 (quinze mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Em consequência, inclui-se a alínea j ao Parágrafo 1º da Cláusula I, altera-se o caput da Cláusula IV, incluem-se as alíneas c e d e se atualizam o Parágrafo 1º da Cláusula V e a Cláusula VI, bem como se inclui a alínea j ao subitem 3.1 e se alteram os subitens 5.1.4, 5.1.8 e 5.1.9 do Termo de Referência. - DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e o Senhor Wladimir Horn Hulse, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: SEI 0044972-84.2020.6.26.8000 - PEF 90/2021 - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO - CONTRATADA: L. ANNUNZIATA & CIA LTDA, C.N.P.J. N.º 44.147.981/0001-70 - OBJETO: consignar o acréscimo qualitativo e quantitativo, com reflexos financeiros, de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS (2,5 TR), a ser instalado no 2º andar - Prédio Miquelina - Sede I, ao valor mensal de locação de R\$ 558,01 (quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente ao item 7 do contrato e, em razão desse acréscimo, consignar o acréscimo de 1 (um) serviço de execução de todas as instalações elétricas, a ser pago em parcela única, para o perfeito funcionamento do referido aparelho condicionador de ar, mediante valor acordado entre as partes para essa instalação, no importe de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), cujo acréscimo corresponde a 4,84% do valor inicial do contrato, no valor total de acréscimo de R\$ 24.160,01 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais e um centavo), a partir de 18/03/2024, com fundamento no artigo 65, I, a e b, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Em consequência, altera-se o caput da Cláusula I, reproduz-se o caput da Cláusula V, alteram-se a alínea g e o Parágrafo 1º da Cláusula VI e se atualiza a Cláusula VII, bem como altera-se a Cláusula I, o subitem 5.3.1 e se acrescenta a alínea c ao item 3.1 da Cláusula III, todas do Anexo I - Termo de Referência do Edital PEF 90/2021. - DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024 - SIGNATÁRIOS: o Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e o Senhor João Paulo Campos Annunziata, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo SEI 0033181-84.2021.6.26.8000 - PEF 17/2022 - CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA., CNPJ N.º 21.748.841/0001-51 - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO - OBJETO: consignar a alteração quantitativa da contratação, consubstanciada no acréscimo de 6 (seis) licenças Adobe Creative Cloud, a partir de 01/04/2024, no importe de R\$ 33.262,86 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), cujo acréscimo corresponde a 21,43% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Em consequência, reproduz-se o caput da Cláusula IV, altera-se o caput da Cláusula V e se atualiza a Cláusula VIII. - DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024. - SIGNATÁRIOS: o Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e o Senhor Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, pela Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI n.º 0072411-07.2019.6.26.8000 - DLF 123/2019 - ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento - CONTRATADA: BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 05.279.933/0001-83. - OBJETO: Com fundamento no artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula VII do contrato em epígrafe, após análise feita pelos setores competentes deste Tribunal, consignar o reajuste contratual de 4,4963%, com base na variação do índice IPCA-IBGE, acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2024, incidente a partir de 08/03/2024, no valor total de reajuste R\$ 418,96. - DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024. SIGNATÁRIOS: o Senhor Marcelo Henrique Stabile Dias, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços Continuados e Obras substituto, e o Senhor Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

EXTRATO DEº APOSTILAMENTO

Processo SEI n.º 0033181-84.2021.6.26.8000 - PEF 17/2022 - ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento - CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, C.N.P.J. N.º 21.748.841/0001-51. - OBJETO: Com fundamento no artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula VII do contrato em epígrafe, após análise feita pelos setores competentes deste Tribunal, consignar o reajuste contratual de 4,4963%, com base na variação do índice IPCA-IBGE, acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2024, incidente a partir de 22/03/2024, no valor total do reajuste de R\$ 8.724,45. - DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024. SIGNATÁRIOS: o Senhor Marcelo Henrique Stabile Dias, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços Continuados e Obras substituto, e o Senhor Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

Informamos a decisão de aplicação e registro no SICAF da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO à empresa MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.667.913/0001-33, pelo prazo de 01 (um) ano, de 23/04/2024 a 22/04/2025 - PAD nº 7815/2021, devido ao descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 21/2020, conforme artigo 7 da Lei 10.520/2002.

Curitiba-PR, 23 de abril de 2024.
SOLANGE MARIA VIEIRA
Diretora Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico SRP 90010/2024 (SEI 0015015-55.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024
BENEFICIÁRIA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.742.388/0001-15
ITEM 7 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (EXCLUSIVA ME/EPP) Capacidade de 180 a 200 ml, em plástico biodegradável, atóxico, em sacos plásticos, também biodegradáveis. MARCA: CRISTAL COPOS. Unidade: cento - Quant: 5.000 - preço unitário: 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 90006/2024. Pregão Eletrônico SRP. Processo SEI 0010587-30.2023.6.18.8000. OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para o TRE-PI, pelo Sistema de Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 48.735,85 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2024. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Grupo 1 (itens 1 a 12) - O C E TORRES LTDA., CNPJ nº 50.979.927/0001-93, no valor de R\$ 3.947,74 - Grupo 2 (itens 13 a 36) - DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 15.072.183/0001-28, no valor de R\$ 17.379,50 - Grupos 3, 5, 6 e 7 (itens 37 a 76 e 89 a 133) - VERSA DENTAL E MED LTDA, CNPJ nº 42.703.783/0001-10, no valor de R\$ 27.408,61.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 070006

Nº Processo: 0002003-71.2023.6.18.8000.
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 35.371.987/0001-35 - EXCELENCIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação dos serviços, sob demanda, de impressão de páginas coloridas em máquina offset, sob demanda, a serem utilizadas nas diversas publicações do tre-pi..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/04/2024 a 29/04/2025. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 23/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012/2024 publicado no D.O de 2024-04-19, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025. . Leia-se: Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2024).

EXTRATO DE CESSÃO

CESSIONARIA: HOSPITAL MED IMAGEM ONCOMEDICA (CNPJ n 63.326.243/0004-87). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piaui. OBJETO: Cessao, a titulo de emprestimo, de urnas eletronicas e sistema eletronico de votacao, com vistas a realizacao de eleicao comunitaria, nos dias 12 de junho de 2024, em local definido pela Cessionaria. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TSE n.º 22.685/2007 e Res. TRE/PI n 157/2009. VIGENCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura do contrato ate a entrega da midia contendo o resultado final da eleicao parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024. ASSINAM: Des. Sebastiao Ribeiro Martins pelo Cedente e o Sr. Luis Carlos Resende Barbosa pela Cessionaria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070008

Número do Contrato: 38/2021.
Nº Processo: 07471/2021.
Pregão. Nº 73/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 38/2021 - tre/rn por mais 30 (trinta) meses, a partir de 07 de julho de 2024.. Vigência: 07/07/2024 a 07/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 384.492,00. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 70021

Nº Processo: 0003287-96.2024.6. Objeto: Aquisição de coletores de impressão digital, sob demanda, para fornecimento contínuo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/04/2024 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Sete de Setembro, 730, Centro Histórico - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-90013-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2024 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e os demais documentos deste pregão estão disponíveis no sítio www.tre-rs.jus.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-geral

(SIASGnet - 23/04/2024) 70021-00001-2024NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 70017

Nº Processo: 2023.0.0000106345. Objeto: Prestação do serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado ponto-a-ponto metro-ethernet, LAN-to-LAN, para interligação entre o Prédio da Sede atual do Tribunal Regional do Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ, localizado na Av. Presidente Wilson 198 e o Prédio da Sede Nova, localizado na Rua da Alfândega 48, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e o suporte técnico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/04/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90019-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/04/2024) 70017-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 11/2024/TRE-RO, assinado em 18/04/2024, decorrente da Contratação pelo TRE-RO do objeto da Ata de Registro de Preços n. 6/2023/TSE, assinada em 28/12/2023, na condição de Partícipe do Pregão Eletrônico com registro de preços n. 49/2023/TSE (Processo n. 2023.00.000003665-0/TSE). Contratada: VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ n. 00.855.265/0001-71. Objeto: Aquisição de 3.500 unidades de envelopes plásticos autoadesivos, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos. Valor Total: R\$ 2.695,00. Nota de Empenho TRE-RO n. 2024NE000201, de 27/02/2024. Natureza da Despesa: 33.90.30. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Fundamentação legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento. Signatários do Contrato: pelo Contratante, a senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora do TRE-RO, e pela Contratada, o senhor PAULO ALEXANDRE SALOMÃO. Ato de Autorização: Despacho nº 394/2024/GABSAOFC, de 15/04/2024. Processo SEI TRE-RO n. 0000024-29.2024.6.22.8000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 07/2022 assinado em 18/04/2024. Contratada: OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n. 23.109.142/0001-97. Objetos: 1) Registrar a possibilidade de reajuste desta contratação, mediante a inclusão do item 10.2 na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato TRE-RO n. 07/2022; 2) Registrar o 1º reajuste ao Contrato TRE-RO n. 07/2022, no percentual de 7,69%, decorrente da variação do IPCA aferida no segundo período de anuidade (ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023), com efeitos financeiros sobre a partir de 20/01/2024; 3) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 07/2022 por mais 12 meses a partir de 22/04/2024 até 21/04/2025. Valor Total do Termo Aditivo: 302.380,76. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato TRE-RO n. 07/2022 (Prorrogação) e é celebrado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Acórdão 7184/2018/TCU-Segunda Câmara, assim como no item 10.2 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato TRE-RO n. 07/2022, que foi inserido à contratação por meio deste instrumento (Reajuste). Ato de Autorização Despacho nº 361/2024 - PRES/DG/GABDG, de 10/04/2024. Signatários: pelo Contratante, a senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o senhor MARCOS DOS REIS PROENÇA. Processo SEI n. 0003574-37.2021.6.22.8000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 11/2022, assinado em 22/04/2024. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n. 61.600.839/0001- 55. Objeto(s): 1) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 11/2022 por mais 3 (três) meses, a contar de 30/04/2024 até 29/07/2024. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do Contrato TRE-RO n. 11/2022 (prorrogação). R\$ 89.207,76. Recurso: Mediante reforço da nota de empenho principal, caso necessário. Signatários: pelo Contratante, a senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o senhor JULIO CESAR DA SILVA. Processo SEI n. 0002411-22.2021.6.22.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2024NE000261, de 17/04/2024. Contratada: SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (anteriormente denominada MAGAZINE MENEGHEL LTDA). CNPJ: 01.942.594/0001-12. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto(s): 1) Item 28 do Edital. Papel toalha Interfolhado com 02 dobras, na cor branca, acabamento gofrado, medindo aprox. 21,0 x 23,0 cm (variação máxima de 5%), fabricada com 100% de celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, caixa com 1000 ou 2000 folhas (cód. 319232) Marca: SULPEL. Quant. 1.2000; Vlr. Unit. R\$ 16,49. Total da Nota de Empenho: R\$ 19.788,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 29/2023, vinculada ao PE 8/2023/TRE-RO. Processo: SEI 0001719-52.2023.6.22.8000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 70024

Nº Processo: 0002481682023. Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de material de consumo, especificamente CAMISETAS E CANETAS PERSONALIZADAS, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2024 das 08h00 às 17h50. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Baixa União - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/04/2024) 70024-00001-2024NE000001

